



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
28/07/2026	Núcleo de Logística Manutenção	2201002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Janaina Fernandes Silva E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br Ramal para contato: 2858	Edwilson Martins - Diretor da DPGF

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização, pulverização, lubrificação e polimento de veículos oficiais, incluindo limpeza interna e externa, conforme condições, especificações técnicas, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Código	Descrição do objeto	Quantidade	Informação adicional
7050143	Serviços de lavagem, pulverização, lubrificação e polimento de veículos.	01 serviço	A seguir detalhamos os tipos dos serviços, quantidades e os veículos que receberão

Quantidades para execução dos serviços:

Os quantitativos abaixo são estimativos, podendo ocorrer uma quantidade menor por mês, e ou acumular de um mês ao outro conforme necessidade do IEPHA e disponibilidade orçamentária.

a) Para 05 veículos médios (3 Spin, 1 Pálio Weekend, 01 Corolla)

- Lavagem Simples: 15 serviços por mês, sendo 180 anual e 900 por 5 anos.
- Lavagem Completa com cera: 10 serviços por mês, sendo 120 anual e 600 por 5 anos .

b) Para 04 veículos grandes - caminhonete (1Hilux, 1 L 200, 1 Ranger e 1 Kia), conforme descrição abaixo:

- Lavagem Simples: 11 serviços por mês, sendo 132 anual e 660 por 5 anos.
- Lavagem Completa com cera: 04 serviços por mês, sendo 48 anual e 240 por 5 anos

c) Lavagem / Limpeza e Higienização a seco do interior do veículo:

- Para 05 veículos médios: 10 limpezas anual, sendo 50 por 5 anos
- Para 04 veículos grandes: 08 limpezas anual, sendo 40 por 5 anos

Forma de realização dos Serviços:

Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida, a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira, observada na pintura. Utilizar xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas

entre-portas, pára-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada e a aplicação de silicone nos pneus.

Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa do veículo a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral interna. Lavagem das entre - portas, pára-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados, aplicação de silicone nos pneus e nas partes plásticas internas dos veículos.

Lavagem / Limpeza a seco do interior do veículo: Consiste em limpar e higienizar toda a parte interna do carro, principalmente os bancos, encostos, carpetes, forros das portas, teto etc. Com o objetivo de tirar manchas, sujeiras, cheiros desagradáveis (mofos e etc).

VEICULOS OFICIAIS DO IEPHA

ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAN
Caminhonete	Toyota/Hilux	SYW-2H86	8AJDA3CD4R1841209	01395802464
Caminhonete	Mitsubishi/L200	SPH-7B78	93XLJKL1TSCR83928	01398177951
Caminhonete	Ranger Ford	HMH- 7676	BAFER13PXAJ264602	169554031
Caminhonete	Bongo KIA	HMH-5033	KNCSE261597350420	120619962
Carro Serviço	SPIN Chevrolet	TCL-4I59	9BGJB7520SB160716	01411646565
Carro Serviço	SPIN Chevrolet	TCL-4I68	9BGJB7520SB161237	01411614566
Carro Serviço	SPIN Chevrolet	TCL-1D03	9BGJB7520SB161210	01411676316
Carro Serviço	FIAT/PALIO WEEK	NXX-1962	9BD373154D5023670	00504186825
Carro Representação	Toyota/Corolla	TCW-6F05	9BRB33BE3R2215327	00170542629

2. DOS LOTES

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:** Ocorrerá em apenas um lote com itens. Esses itens guardam correlação entre si, ademais uma mesma empresa consegue atender com os itens especificados acima, não trazendo prejuízo na competitividade, visto que as pesquisas de preços foram bem completas e satisfatórias.

Justifica-se a contratação em lote único dos serviços de lavagem, higienização, pulverização, lubrificação e polimento dos veículos oficiais por se tratar de serviços complementares, destinados à manutenção e conservação da frota, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional e administrativa. O fracionamento do objeto implicaria a contratação de múltiplos fornecedores, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e do controle da execução, além de dificultar o agendamento dos serviços e a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas institucionais. A centralização dos serviços em um único contratado permite padronização dos procedimentos, melhor controle da qualidade, definição de responsabilidades, redução de custos administrativos e maior agilidade na execução, evitando deslocamentos desnecessários dos veículos entre diferentes prestadores e reduzindo períodos de indisponibilidade da frota.

2.2. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objetivando o bem estar dos usuários do transporte oficial, e a preservação do patrimônio público. O Serviço é considerado de natureza contínua, ininterrupta, de caráter essencial, observe a seguir alguns apontamentos doutrinários:

Marçal Justen Filho [1] destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)”A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Nota: [1] Comentários à [Lei de Licitações](#) e Contratos Administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008. P. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57.

Não obstante a falta do serviço poderá acarretar diversos problemas, tais como:

* Deterioração do patrimônio público;

* Imputação aos servidores de conduta irregular pela não preservação e zelo do bem, nos termos da Constituição Estadual e Federal.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão**, em razão da natureza comum do objeto, conforme disposto nos “art. 6º, XLI, 28, inciso I”, e 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

A opção pela realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, foi fundamentada na necessidade de assegurar maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

A escolha pelo procedimento licitatório também está alinhada aos princípios do planejamento, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da transparência, permitindo maior segurança e previsibilidade quanto ao atendimento das necessidades institucionais do IEPHA/MG durante a vigência contratual.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será solicitada prova de capacidade técnica para este objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O Participante do certame deverá estar localizado numa distância máxima de até 10 (dez) quilômetros da sede do IEPHA localizado na Praça da Liberdade, Nº 470, Funcionários, CEP: 30.140-010 - BH/MG.

Motivo da exigência: Distâncias superiores à exigida acima comprometem e ou aumentam o consumo de combustível do veículo, prejudica o tempo de ida e volta do veículo, prejudica também quando há viagens agendadas para o veículo. Pois quando a contratada se encontra numa distância superior a exigida o veículo, via de regra, tem um tempo longo de deslocamento e espera no local, muitas vezes impossibilitando o uso do carro naquele dia.

7.2. A PROPOENTE deverá possuir:

- regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- capacidade operacional compatível com o objeto;
- estabelecimento físico adequado para execução dos serviços;
- disponibilidade de equipamentos, insumos e mão de obra qualificada.

7.3. A PROPOENTE deverá possuir e fornecer sob suas expensas:

- lavadora de alta pressão;
- aspirador industrial;
- equipamentos de polimento automotivo;
- produtos automotivos adequados e biodegradáveis;
- materiais de limpeza e higienização;
- Local físico específico para a realização dos serviços.

7.4 - Atenção ao Setor de Compras do IEPHA: No momento da Adjudicação a proponente detentora da melhor proposta deverá encaminhar ao pregoeiro os documentos comprobatório para o item 1, 2 e 3, sendo da seguinte forma:

- Para o item 7.1: Encaminhar uma Declaração informando o cumprimento da distância máxima exigida, o pregoeiro deverá consultar no endereço eletrônico: <https://maps.google.com.br/maps?ct=reset&tab=ll> a veracidade das informações constantes na declaração ou poderá solicitar um veículo oficial para diligência.

- Para o item 7.2: Encaminhar o Alvará e o contrato social e a última alteração.

- Para o item 7.3: Encaminhar uma Declaração informando que atende as exigências acima.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados na sede da Contratada.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. O recebimento ocorrerá conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - provisoriamente, após a execução do serviço;

II - definitivamente, após verificação da conformidade pelo fiscal do contrato.

9.3.2. Na hipótese de irregularidades na execução dos serviços, o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG somente os receberá em caráter definitivo, após as correções promovidas pela Contratada e mediante aceite da Contratante;

9.3.3. Não encontrando irregularidades, aprovará o serviço e o receberá definitivamente, mediante recibo;

9.3.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução da presente licitação, o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA/MG poderá recorrer a terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição;

9.3.5. O servidor credenciado pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.4.1. A contratada receberá somente pelo serviço executado, ou seja, não haverá pagamento mínimo e ou máximo mensal, recebendo portanto pelos serviços efetivamente realizados nos veículos caso não exista pendências com a Contratada seja na execução e ou na documentação da empresa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Deve-se observar o subitem 9.4 acima.

11. DO CONTRATO:

11.1. Haverá formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21.

11.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 90 da lei 14.133/21.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 fica designada, a coordenadora Janaina Fernandes Silva Masp 1.643.950-7, lotada no Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA-MG, para acompanhar e

fiscalizar o contrato a ser celebrado em decorrência do presente processo de compra e o servidor Edwilson Martins, Diretor da DPGFIEPHA como Gestor do Contrato que será firmado com a empresa vencedora do certame.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente]:

13.1.1. A Classificação será informada em documento a parte pela Gerencia de Contabilidade e Fianças do IEPHA.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. Não se aplica ao objeto.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Não poderá em hipótese alguma, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

17.1. **DA CONTRATADA:**

a) Executar durante a vigência do contrato os serviços e demais especificações contidas no termo de referencia, no instrumento convocatório e no contrato;

b) A contratada deverá executar os serviços através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados ao Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidade das atividades de seus empregados, envolvidos na execução dos serviços;

c) Assumir integral responsabilidade pelos seus empregados, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, bem como por eventuais acidentes de trabalho, não gerando qualquer vínculo empregatício destes com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

- d) Deverá executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente ao representante do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA/MG as ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- e) Fornecer material para a limpeza e mão de obra, bem como, disponibilizar o local para a execução do objeto sob suas expeças.
- f) Caso ocorra algum dano nos veículos durante a execução dos serviços a contratada deverá acionar o seguro próprio ou arcar imediatamente com a reparação sob suas expensas.
- g) Usar material ecologicamente correto.
- h) Liberar o veículo do IEPHA devidamente limpo no prazo máximo de 4 horas a contar da chegada no estabelecimento da contratada ou de acordo com o acordado com a GLM/IEPHA.
- i) Os 02 veículos oficiais deverão ser liberados com maior rapidez pela contratada, bem como os veículos que irão viajar, mediante ajustamento entre a Contratada e a GLM/IEPHA.
- j) Está localizada em Belo Horizonte, conforme informado acima.
- k) Não transitar com o veículo do IEPHA fora das dependências da contratada.
- l) Realizar uma vistoria previa antes e depois da execução dos serviços juntamente com o motorista do IEPHA para apurar as condições do veículo.
- m) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A irregularidade poderá ensejar a suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, conforme o caso.
- n) Utilizar materiais de primeira linha.

17.2. DA CONTRATANTE:

- a) Indicar um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Conferir e efetuar, o recebimento das peças substituídas;
- d) Testar e aprovar os serviços executados;
- e) Notificar a Contratada quando da ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução do serviço e às peças fornecidas, que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- c) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133 de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 17. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

Assinam esse Termo de Referência:

Janaina Fernandes Silva

Coordenadora do NLM da GLMMI

Responsável pela Elaboração do TR

Edwilson Martins

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CHEFIA IMEDIATA - APROVADOR



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 31/07/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 03/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145732620** e o código CRC **9796BA24**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001123/2026-96

SEI nº 145732620